DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Outros atos	2
PODER LEGISLATIVO	3
Atos Legislativos	3
Resumo da Sessão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 025/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICHARDSON BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, quedispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979,de 06 de fevereiro de 2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento daemergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas nos Decretos Estaduais nºs. 64.881, de22 de março de 2020 e 64.920 de 06 de abril de 2020 que prorrogou a quarentena até 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282 de 20 de março de 2020 e os artigos 6º, 8º e 9º, da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta anos), gestantes e pessoas portadoras de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabéticas, hipertensas ou com outras afecções que deprimam o sistema imunológico, bem como todos os servidores motoristas lotados na área da educação, a partir de 18 de maio (inclusive) e até 1º de junho de 2020, gozarão de férias individuais, servindo o presente decreto como aviso de férias, exceção feita aos servidores que atuam no sistema público de saúde.

Parágrafo Único. O pagamento da remuneração das férias concedidas na forma prevista no *caput* deste artigo poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, não aplicável o disposto no art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento do adicional de um terço de férias poderá ser feito até a data em que é devida a gratificação natalina (décimo terceiro), conforme previsão contida nos artigos 8º e 9º, da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 13 DE MAIO DE 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA Resp. P/Exped. Da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Ata da Quinta Sessão Ordinária da Décima Sétima Legislatura, exercício de 2020, realizada às 20h do dia 27 de abril de 2020, no recinto da Câmara Municipal de Herculândia. Foi presidida pelo Edil Braz Rodrigues e Secretariada pelos Vereadores, 1º Secretário Christian Rodrigues de Araujo, e pelo 2º Secretário Nivaldo Gutierres Hernandes Junior. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes Vereadores: Aparecido Bruno de Oliveira, Braz Rodrigues, Carlos Alberto dos Santos, Christian Rodrigues de Araujo, Hélio Lúcio Cabrini, Lorival Bonfim Rocha, Nivaldo Gutierres Hernandes Junior, Ricardo Fernandes Rodrigues, Rogério Morandi Cabral. Verificada a existência de quórum regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, solicitando a leitura de uma citação Bíblica, Lucas 1, 66. Leitura da Ata da 11ª Sessão extraordinária; Ata da 12ª Sessão extraordinária e Ata da 13ª Sessão extraordinária, todas realizadas em 28 de março de 2020, que foram lidas, discutidas e aprovadas por unanimidade. Leitura de matérias do Expediente. Correspondência de terceiros: leitura da denúncia para cassação do mandato do chefe do poder executivo, que foi lida, discutida e aprovada por cinco votos a favor dos vereadores Braz Rodrigues, Nivaldo Gutierrez Hernandes Junior, Rogério Morandi Cabral Lorival Bonfim Rocha e Carlos Alberto dos Santos e quatro votos contra dos vereadores Chistian Rodrigues de Araujo, Aparecido Bruno de Oliveira, Ricardo Fernandes Rodrigues e Hélio Lúcio Cabrini, a votação houve empate e o presidente desempatou votando a favor da denúncia e como a mesma foi aceita suspendeu a sessão alguns instantes para sorteio de três vereadores para se formar uma comissão processante, onde os sorteados foram Christian Rodrigues de Araujo, que em acordo entres os três ficou como presidente da comissão, Ricardo Fernandes Rodrigues como membro e Nivaldo Gutierrez Hernandes Junior como relator. Dando continuidade as leituras da sessão. Correspondência do Legislativo leitura das Indicações de n°: 20 a 21/2020, ambas de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral; que após lidas, foram encaminhadas as autoridades competentes. Leitura do Requerimento n° 06 e 07/2020, ambos de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral, que após lidos, discutidos foram aprovados por unanimidade. Leitura do Projeto de Lei n° 04/2020 de autoria da mesa diretora, Revoga a Lei 3.082/2020 que concedeu reajuste nos vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Herculândia para o exercício de 2020, que após lido foi encaminhado para as comissões competentes. Correspondência do Executivo: Leitura dos ofícios nº 16 e 19/2020. O presidente franqueou a palavra no expediente, da qual fez uso o vereador Lorival Bonfim Rocha que discorreu sobre a denúncia em relação ao chefe do executivo e o fez uso da palavra também o vereador Braz Rodrigues que também comentou sobre a referida denúncia. Nada constando na ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra para explicação pessoal, da qual fez uso o vereador Hélio Lúcio Cabrini expondo sobre a posição do presidente em relação a esta denúncia e a denúncia anterior; e fez uso o vereador Braz Rodrigues expondo também a posição do nobre verador Hélio Lúcio Cabrini em relação as referidas denúncias, e fez uso o vereador Christian Rodrigues de Araujo, dizendo que o vereador tem direito do seu voto, respeitando a opinião de cada um. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, anunciando a 14ª Sessão Extraordinária, que se realizou em seguida, sendo esta Ata elaborada e redigida por mim, que depois de lida e aprovada vai pela Mesa assinada.

Sessão APROVADO

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

1